

LEI Nº 18/88

(de 23 de novembro de 1988)

Autoriza a abertura de Crédi-
tos Especial da quantia de
cz\$ 2.413.757,35 (dois milhões
quatrocentos e treze mil se-
tecentos e cinquenta e sete
cruzados e trinta e cinco cen-
tavos), e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Barra dos Coqueiros, Esta-
do de Sergipe, autorizado a abrir o Crédito Especial da quantia de cz\$
2.413.757,35 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e cinquenta e
sete cruzados e trinta e cinco centavos), para atender despesa não programada
conforme discriminação a saber:

2105 - SERVIÇOS URBANOS E DE OBRAS

10585751.016 - Recuperação de Ruas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras e Instalações

2.413.757,35

Art. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior correrá pelo ex-
cesso de arrecadação verificado neste exercício na forma da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de novembro de 1988

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL